



LEI COMPLEMENTAR Nº 818.

Autor: Poder Executivo.

Altera a quantidade de vagas dos cargos especificados nesta Lei, os quais compõem a estrutura de cargos efetivos da Municipalidade, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 240/98 e alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de vagas dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 240/98, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	N. CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	N. CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Auxiliar de Farmácia	40 h	GTA1	24	6	30
Fonoaudiólogo	40 h	GP1	4	4	8
Médico Veterinário	40 h	GP1	6	2	8
Auxiliar de Enfermagem	36 h	GTA2	349	20	369

Art. 2º. A classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo em grupos e subgrupos ocupacionais da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 240, de 31 de agosto de 1998, com as respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 dias contados da publicação desta Lei.

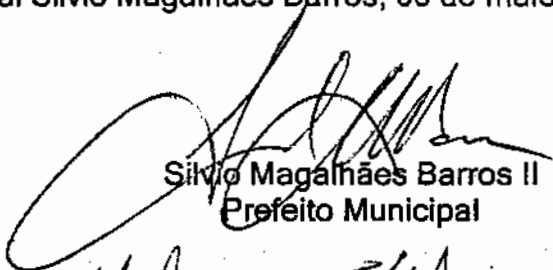


• LEI COMPLEMENTAR Nº 818.

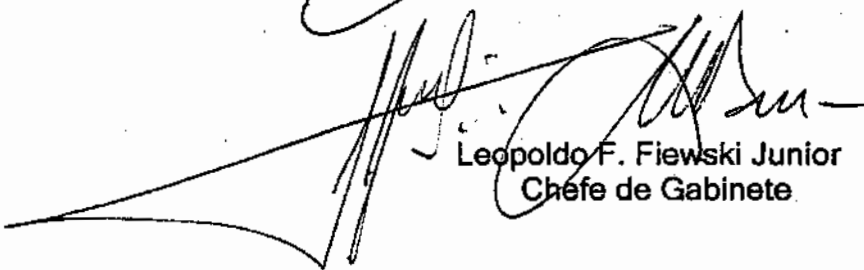
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

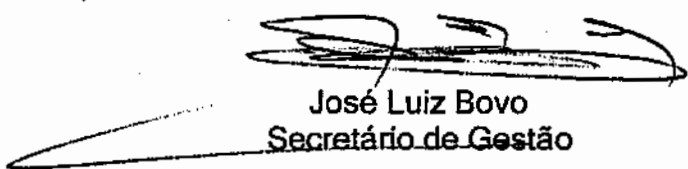
Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 06 de maio de 2010.



Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



Leopoldo F. Fiewski Junior
Chefe de Gabinete



José Luiz Bovo
Secretário de Gestão